

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 11/2023
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, no 481, bloco 1, sala 203/208, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-36, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, solicita orçamento para contratação de serviços em Assessoria de Imprensa e Comunicação, consoante abaixo:

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS. Para a execução do objeto constante neste instrumento, sendo necessária a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação. Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação de serviços inclui a disponibilidade para reuniões presenciais e/ou virtuais, conforme for da conveniência e interesse da organização.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, para executar as estratégias para o CONSEVITIS-RS, priorizando o relacionamento com a imprensa nacional e internacional, a divulgação de notícias, atividades e projetos da entidade. Todo o trabalho será realizado de forma integrada com a Diretoria e Gerências do CONSEVITIS, bem como com as demais agências de comunicação contratadas.

A contratação contempla o seguinte escopo:

1. Desenvolvimento de planejamento estratégico anual de assessoria e relacionamento com a imprensa e formadores de opinião, alinhado ao conceito, objetivos de comunicação e públicos-alvo do CONSEVITIS-RS.
2. Execução de planos de ação de imprensa, com foco no fortalecimento institucional do CONSEVITIS-RS e suas marcas, bem como na divulgação da programação, serviços, atividades, projetos e quaisquer outras ações contempladas no planejamento.
3. Atendimento à imprensa e formadores de opinião para entrevistas, produção de fotos e vídeos, coletivas e/ou matérias produzidas sobre e no espaço do CONSEVITIS-RS.

4. Ações de relacionamento e de aproximação entre fontes do CONSEVITIS -RS e influenciadores (*online* e *offline*) em áreas como educação, ciência, tecnologia, meioambiente, desenvolvimento de públicos etc..
5. Suporte na gestão de relacionamento com jornalistas e formadores de opinião nos canais institucionais e redes sociais do CONSEVITIS -RS.
6. Gerenciamento de crises junto as demais agências de comunicação contratadas, para a comunicação com a imprensa e formadores de opinião, sobre quaisquer assuntos do CONSEVITIS -RS.
7. Produção de conteúdo de até cinco produtos mensais (*releases*, notas, *press kits*, etc) para peças de comunicação que tenham como público-alvo os jornalistas e formadores de opinião.
8. Organização e atualização trimestral de *mailing* dos principais veículos e formadores de opinião *online* e *offline* das áreas afins ao CONSEVITIS -RS e de acordo com os objetivos estratégicos da Gerência de Promoção da entidade.
9. Monitoramento do *clipping* dos principais veículos nacionais (jornais, TVs, rádios, *sites*, *blogs*), e reporte para Gerência de Promoção do CONSEVITIS-RS.
10. Elaboração de relatórios mensais das atividades e trimestral de resultados com análises quantitativas, qualitativas e métricas (modelo será disponibilizado juntamente ao contrato).
11. Acompanhamento, reporte e revisão de metas / resultados do planejamento de imprensa anual;
12. Uma reunião presencial mensal no CONSEVITIS-RS, as demais podendo ser virtuais de acordo com as demandas, para definições de pautas, alinhamento de discursos e encaminhamento de demandas.
13. Cobertura e acompanhamento em até dois eventos mensais (workshop, degustação, cursos técnicos, palestras, feiras, eventos apoiados etc.) na cidade de Bento Gonçalves/RS e região da Serra Gaúcha, com produção de discurso, caso necessário.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

4. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA. O valor inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos.

O pagamento será realizado mediante a entrega da Nota Fiscal e relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas com as devidas comprovações.

O pagamento será efetuado conforme fluxo de desembolso previsto no plano de trabalho do CONSEVITIS-RS, consoante a devida liberação dos respectivos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Em caso de prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o INPC, referente ao último período de 12 (doze) meses.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá conter as seguintes informações:

1. Razão Social, CNPJ, endereço;
2. Descrição do objeto supramencionado;
3. Data da proposta;
4. Nome legível e assinatura do representante legal;
5. Valor mensal.

O orçamento deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas de toda e qualquer espécie, seja de ordem tributária, trabalhista e previdenciária;
2. Será julgada vencedora, a proponente que apresentar o orçamento com o MENOR PREÇO mensal e desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Termo, devendo o valor proposto contemplar todos os custos diretos e indiretos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da Proposta Financeira, a empresa deverá entregar:

1. Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes;

2. Comprovante de Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa foi constituída há mais de 1 (um) ano, que contenha as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;

7. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Proposta Financeira e os documentos da qualificação técnica deverão ser enviadas para os e-mails supervisaomi@consevitis-rs.com.br , financeiro@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br até as 16:00 horas do dia 09/06/2023.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: supervisaomi@consevitis-rs.com.br

Não serão admitidas PROPONENTES nos seguintes casos:

1. Cujas empresas estejam inadimplentes junto ao CONSEVITIS-RS ou que esta e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;
2. Propostos por empregados efetivos da CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau;
3. Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas site do CONSEVITIS-RS: www.consevitis-rs.com.br ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados:

1. No dia 12/06/2023;
2. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias** após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

1. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.).
2. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir.
3. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente.
4. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente.
5. Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria.
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal.
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável).
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
9. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND).
10. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND).
11. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND).
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
13. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
14. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS).
15. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS).
16. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

17. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
18. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a PROPONENTE.

A PROPONENTE vencedora terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

10. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONSEVITIS-RS é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer método, que considere prejudicial ou inadequado.
2. Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor.
3. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
4. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado.
5. Acompanhar as atividades agendadas quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

1. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às condições deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
2. Fazer, corrigir, ou refazer os serviços defeituosos, por conta do CONSEVITIS-RS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
3. Controlar as condições de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
4. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
5. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
6. Atestar a execução dos serviços;
7. Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a contratualidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

O proponente se compromete a comparecer às reuniões e atividades sempre que solicitado. Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O proponente vencedor será anunciado no *site* da entidade em até 05 (cinco) dias após a avaliação.

15. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 02 de junho de 2023.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio
Grande do Sul
Luciano Rebellatto
Presidente